



EMENDA ADITIVA Nº 1 ,
AO PROJETO DE LEI Nº 190/2025
Autor: Vereador Professor Maicon Goiembiesqui

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 190/2025 o inciso VI ao art. 12 com a seguinte redação.

...

“ Art. 48

...

"VI . Fica concedido isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com deficiência (previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência- Lei 13146/2015) que estejam inseridos e cadastrados no Cadastro Único e contemplados com programas sociais de repasse de renda ou paciente em tratamento oncológico." (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 30 de setembro de 2025.

Professor Maicon Goiembiesqui
Vereador – REPUBLICANOS

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /
www.camaracacapava.sp.gov.br

